

# LUIZ DALSENTER CONSTRUTORA LTDA

Rua Luiz Busnardo, 642 - Cascata - Cep: 88270-000 - Fone (48) 3267-1005 - Nova Trento/SC  
CNPJ: 07.301.413/0001-55

## TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por meio deste **CREDENCIAMENTO**, constituímos nosso procurador o Sr. **MARCOS PAULO THOMAZI**, portador do CPF sob o nº 102.797.189-00 para representar a empresa na **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 082/2021**, podendo assinar documentos, declarações e deliberar sobre qualquer assunto, inclusive renunciar prazos recursais.

Nova Trento/SC, 19 de Maio de 2021 .

  
**LUIZ DALSENTER CONSTRUTORA LTDA**  
**JÚLIA DALSENTER**  
**SÓCIA ADMINISTRADORA**  
**CPF Nº 063.226.489-69**

**TABELIONATO**  
**NOVA TRENTO**

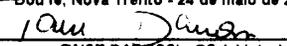
**Estado de Santa Catarina**  
Município de Nova Trento, Comarca de São João Batista  
Escritania de Paz de Nova Trento  
TAISE DAROSSÍ - Oficial Interina  
Praça Getúlio Vargas, 300, Centro, Nova Trento - SC, 88270-000 - (48) 3267-1005  
cartoriont@gmail.com



Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fe.  
JULIA DALSENTER (GDC44563-NPE9) \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,62 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 2,82 | Total R\$ 6,34 | Recibo Nº: 108244.

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Nova Trento, 19 de maio de 2021

  
TAISE DAROSSÍ - Oficial Interina



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE LUIZ DALSENTER CONSTRUTORA LTD A  
CNPJ nº 07.301.413/0001-55



LUIZ ANTONIO DALSENTER, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/10/1992, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 063.226.459-43, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.439.629-8, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA LUIZ BUSNARDO, 642, CASCATA, NOVA TRENTO, SC, CEP 88270000, BRASIL.

JULIA DALSENTER, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/06/1991, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 063.226.489-69, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.802.695-6, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA LUIZ BUSNARDO, 642, CASCATA, NOVA TRENTO, SC, CEP 88270000, BRASIL.

VIRGINIA DALSENTER, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 16/02/1998, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 063.226.499-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.439.633-6, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA LUIZ BUSNARDO, 642, CASCATA, NOVA TRENTO, SC, CEP 88270000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial LUIZ DALSENTER CONSTRUTORA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203590702, com sede Rua Luiz Busnardo, 642, Cascata Nova Trento, SC, CEP 88270000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.301.413/0001-55, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### QUADRO SOCIETÁRIO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Retira-se da sociedade o sócio LUIZ ANTONIO DALSENTER, detentor de 33,33% das cotas, correspondente a 100.000 (cem mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O sócio LUIZ ANTÔNIO DALSENTER, na condição de CEDENTE, vende, cede e transfere 50 % (cinquenta por cento) de suas quotas de capital da sociedade, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a sócia JULIA DALSENTER, e outros 50% (cinquenta por cento) de suas cotas de capital social da sociedade para a sócia VIRGINIA DALSENTER declarando haver recebido, neste ato, em moeda corrente, a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

JULIA DALSENTER, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado.

VIRGINIA DALSENTER, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado.

#### DA ADMINISTRAÇÃO

Req: 81000000754864

Página 1

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9EjEm77EBYj0&chave2=Ug8CwWspH\_-cKj5CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06322648969-JULIA DALSENTER|06322649930-VIRGINIA DALSENTER|06322645943-LUIZ ANTONIO DALSENTER  
34963286068-VENICIO AGOSTINHO DALSENTER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/06/2020

Arquivamento 20203987748 Protocolo 203987748 de 08/06/2020 NIRE 42203590702

Nome da empresa LUIZ DALSENTER CONSTRUTORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 186381049225148

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



08/06/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE LUIZ DALSENTER CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ nº 07.301.413/0001-55

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Neste ato fica destituído do cargo de administrador da empresa, o engenheiro civil VENICIO AGOSTINHO DALSENTER, brasileiro, engenheiro civil, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF Nº 349.632.860-68, e portador da RG 16/R 1.929.504 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Luiz Busnardo, 642, Bairro Cascata, Município de Nova Trento – SC.

**CLÁUSULA QUARTA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE à JULIA DALSENTER, e também ISOLADAMENTE à VIRGINIA DALSENTER com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA.** As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEXTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SÃO JOÃO BATISTA - SANTA CATARINA.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

**INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA LUIZ DALSENTER CONSTRUTORA  
LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** JULIA DALSENTER, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/06/1991, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 063.226.489-69, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.802.695-6,

Req: 81000000754864

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/06/2020

Certifico o Registro em 08/06/2020

Arquivamento 20203987748 Protocolo 203987748 de 08/06/2020 NIRE 42203590702

Nome da empresa LUIZ DALSENTER CONSTRUTORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 186381049225148

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE LUIZ DALSENTER CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ nº 07.301.413/0001-55

órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA LUIZ BUSNARDO, 642, CASCATA, NOVA TRENTO, SC, CEP 88270000, BRASIL.

VIRGINIA DALSENTER, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 16/02/1998, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 063.226.499-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.439.633-6, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA LUIZ BUSNARDO, 642, CASCATA, NOVA TRENTO, SC, CEP 88270000, BRASIL.

## CAPÍTULO I

### DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E FILIAIS

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade gira sob o nome empresarial de **LUIZ DALSENTER CONSTRUTORA LTDA.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A sociedade ora constituída tem à sua sede na Rua Luiz Busnardo, 642, Bairro Cascata, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CEP 88270-000.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O objeto da sociedade é a exploração do ramo de Edificações (residenciais, industriais, comerciais e de serviços), administração de obras.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Abril de 2005, e seu prazo de duração é indeterminado.

*Parágrafo Único:* A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

## CAPÍTULO II

### DO CAPITAL E DAS COTAS

Req: 81000000754864

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/06/2020

Arquivamento 20203987748 Protocolo 203987748 de 08/06/2020 NIRE 42203590702

Nome da empresa LUIZ DALSENTER CONSTRUTORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 186381049225148

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

08/06/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE LUIZ DALSENTER CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ nº 07.301.413/0001-55

**CLÁUSULA QUINTA**

O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

a) A sócia **JULIA DALSENTER, 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil) quotas**, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** e as integraliza em moeda corrente do país.

b) A sócia **VIRGINIA DALSENTER, 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil) quotas**, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** e as integraliza em moeda corrente do país.

SÓCIOS	%	QUOTAS	RS
JULIA DALSENTER	50,00	150.000	150.000,00
VIRGÍNIA DALSENTER	50,00	150.000	150.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000,00</b>

*Parágrafo 1:* Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

*Parágrafo 2:* Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quanto tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA SEXTA**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CAPÍTULO III**  
**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA**

Req: 81000000754864

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/06/2020

Arquivamento 20203987748 Protocolo 203987748 de 08/06/2020 NIRE 42203590702

Nome da empresa LUIZ DALSENTER CONSTRUTORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 186381049225148

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

08/06/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE LUIZ DALSENTER CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ nº 07.301.413/0001-55

A administração da sociedade caberá as administradoras **JULIA DALSENTER e VIRGÍNIA DALSENTER**, ambas as duas, de forma isolada, que responderão judicial e extrajudicialmente com amplos poderes para contrair empréstimos, penhorar, hipotecar ou alienar bens de propriedade da empresa, constituir procuradores para fins que julgar necessário, enfim, assinar e praticar todos os atos e instrumentos que obriguem a sociedade, ficando entretanto, vedado o uso da denominação social em negócios estranhos à sociedade, como operação de avais, endossos, fianças e cauções de favor caso em que a sociedade não ser responsabilizará por tais atos.

§ 1º. Às administradoras tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

§ 2º. Às administradoras receberão um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º. É vedado às administradoras fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º Às administradoras respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

### **CLÁUSULA OITAVA**

*As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelo administrador.*

§ 1º. O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembléia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e o de cinco dias para as posteriores.

§ 2º. As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, em jornal de grande circulação.

§ 3º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 5º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

§ 6º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.

### **CAPÍTULO IV**

#### **RETIRADA MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO**

### **CLÁUSULA NONA**

Req: 81000000754864

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/06/2020

Arquivamento 20203987748 Protocolo 203987748 de 08/06/2020 NIRE 42203590702

Nome da empresa LUIZ DALSENTER CONSTRUTORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 186381049225148

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

08/06/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE LUIZ DALSENTER CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ nº 07.301.413/0001-55

Cabe ao sócio que desejar ceder suas cotas ou retirar-se da sociedade comunicar as demais, por escrito, com prazo mínimo de 60(sessenta) dias, garantindo ao sócio remanescente o direito de preferência na aquisição das mesmas.

**Parágrafo Único:** Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência, no prazo máximo de 60(sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua cota a terceiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

O falecimento de qualquer dos cotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salve se o sócio remanescente optar pela dissolução da mesma.

§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12(doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30(trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

Req: 8100000754864

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/06/2020

Arquivamento 20203987748 Protocolo 203987748 de 08/06/2020 NIRE 42203590702

Nome da empresa LUIZ DALSENTER CONSTRUTORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 186381049225148

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

08/06/2020

**CAPÍTULO V**

**DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CAPÍTULO VI**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

Os casos omissos serão tratados pelo que preceitua o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 - que instituiu o Novo Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista -SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Nova Trento-SC, 08 de Junho de 2020.

Req: 81000000754864

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/06/2020

Arquivamento 20203987748 Protocolo 203987748 de 08/06/2020 NIRE 42203590702

Nome da empresa LUIZ DALSENTER CONSTRUTORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 186381049225148

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

08/06/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE LUIZ DALSENTER CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ nº 07.301.413/0001-55

**SÓCIAS :**

-----  
VIRGÍNIA DALSENTER

-----  
JULIA DALSENTER

**SÓCIO DESISTENTE:**

-----  
LUIZ ANTÔNIO DALSENTER

**ADMINISTRADOR DESTITUÍDO:**

-----  
VENICÍO AGOSTINHO DALSENTER

Req: 81000000754864

Página 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/06/2020

Arquivamento 20203987748 Protocolo 203987748 de 08/06/2020 NIRE 42203590702

Nome da empresa LUIZ DALSENTER CONSTRUTORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 186381049225148

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

08/06/2020



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



203987748

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LUIZ DALSENTER CONSTRUTORA LTDA
PROTOCOLO	203987748 - 08/06/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 42203590702  
CNPJ 07.301.413/0001-55  
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2020  
SOB N: 20203987748

#### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20203987748

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06322645943 - LUIZ ANTONIO DALSENTER

Cpf: 06322648969 - JULIA DALSENTER

Cpf: 06322649930 - VIRGINIA DALSENTER

Cpf: 34963286068 - VENICIO AGOSTINHO DALSENTER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/06/2020

Arquivamento 20203987748 Protocolo 203987748 de 08/06/2020 NIRE 42203590702

Nome da empresa LUIZ DALSENTER CONSTRUTORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 186381049225148

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

08/06/2020